



001

FLS: 11
PROC: 92/90
2mf.

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 001, DE 16 DE ABRIL DE 1.990.-

Dispõe sobre a suplementação de verbas ao Poder Executivo e Legislativo.

DOUTOR JOSÉ BOURADEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto ao Poder Executivo e Legislativo, um crédito suplementar da ordem de CR\$ 44.025.000,00 (quarenta e quatro milhões e vinte e cinco mil cruzeiros), à conta das seguintes verbas do orçamento vigente:

2.01-03070212-02-3132-ficha 012		
outros serviços e encargos.....	CR\$	1.000.000,00
2.03-03070212-04-3132-ficha 023		
outros serviços e encargos.....	CR\$	200.000,00
2.05-03070212-06-3132-ficha 039		
outros serviços e encargos.....	CR\$	100.000,00
2.06-03080322-07-3120-ficha 044		
material de consumo.....	CR\$	300.000,00
2.06-03080322-07-3132-ficha 045		
outros serviços e encargos.....	CR\$	600.000,00
2.07-08421882-08-3120-ficha 056		
material de consumo.....	CR\$	300.000,00
2.07-08411902-08-3120-ficha 063		
material de consumo.....	CR\$	200.000,00
2.09-03070212-10-3120-ficha 088		
material de consumo.....	CR\$	6.500.000,00
2.09-03070212-10-3132-ficha 090		
outros serviços e encargos.....	CR\$	3.500.000,00
2.09-03070211-04-4110-ficha 094		
construção de muro e fecho de próprios - municipais.....	CR\$	1.000.000,00
2.09-13754281-09-4110-ficha 099		
ampliação e construção de Postos de Saúde de.....	CR\$	8.000.000,00
2.09-03070212-10-4120-ficha 104		
equipamentos e material permanente.....	CR\$	11.000.000,00
2.11-13754282-12-3120-ficha 120		
material de consumo.....	CR\$	2.000.000,00
2.11-13754282-12-4120-ficha 125		
equipamentos e material permanente.....	CR\$	5.000.000,00
1.01-01010012-01-3120-ficha 003		
material de consumo.....	CR\$	1.000.000,00
1.01-01010012-01-3132-ficha 005		
outros serviços e encargos.....	CR\$	1.325.000,00
1.01-01010012-01-4120-ficha 008		
equipamentos e material permanente.....	CR\$	2.000.000,00
=====		
T O T A L		CR\$ 44.025.000,00

[Handwritten signature]



Prefeitura do Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

002 NS: 12
PROC: 92/90
RMF.

LEI Nº 001/90

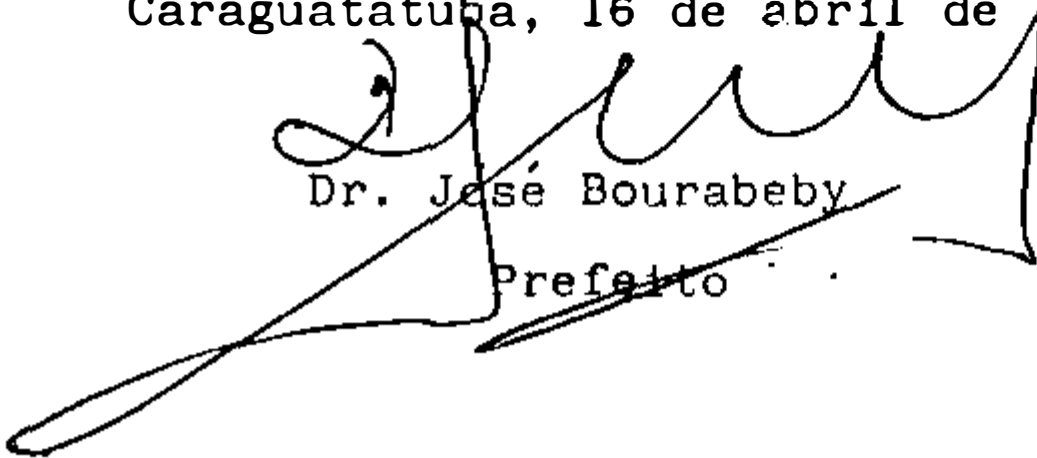
Fls.02

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2.07-08421881-01-4110-ficha 059
ampliação e construção de prédios escolares.....CR\$ 23.000.000,00
2.09-10585751-07-4110-ficha 097
construção de pontes.....CR\$ 11.025.000,00
2.09-13764481-4110-ficha 100
galerias, canalização e drenagem de águas pluviais.....CR\$ 10.000.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de abril de 1.990.


Dr. José Bourabeby
Prefeito

Publicada no Paço Municipal, aos 16 de abril de 1.990.


E. M. Maciel
Divisão de Administração
Gerais


E. M. Maciel